



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano XIV - Edição nº 02599 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
338CA99B33648133D4354B7621FB2AA0

# Prefeitura Municipal de Uauá

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 020-2026.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 021-2026.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2026.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2026.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2026.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2026.
- PORTARIA Nº 175 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
- REPUBLICAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 001/2025.
- DECRETO Nº 2.039 DE 16 DE ABRIL DE 2026 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UAUÁ EM RAZÃO DE ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
- PORTARIA Nº 176 DE 16 DE ABRIL DE 2026 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 175/2026, QUE ESTABELECEU PONTO FACULTATIVO NO DIA 20/04/2026.
- LEI MUNICIPAL N.º 770 DE 16 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES SEXUAIS, IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, ASSÉDIO SEXUAL, CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CRIMES CONTRA IDOSOS, CRIMES CONTRA ANIMAIS, FEMINICÍDIO, RACISMO E DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 65 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR  
DECRETO Nº 66 - ALTERAÇÃO DE QDD

# Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARECER JURÍDICO E PARECER DO CONTROLE INTERNO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA FORAM ALCANÇADAS, **RATIFICA** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UAUÁ-BA, EM FAVOR DE **ROQUE MACEDO DO NASCIMENTO**, INSCRITO NO CPF SOB Nº 569.645.955-20, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021. UAUÁ/BA, 16 DE ABRIL DE 2026. MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PARECER JURÍDICO E PARECER DO CONTROLE INTERNO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA FORAM ALCANÇADAS, **RATIFICA** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO SÃO PAULO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL SEMEANDO O SABER, VINCULADA À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM FAVOR DE **MARIA GORETE CARDOSO FILHO**, INSCRITO NO CPF SOB Nº 210.633.115-00, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021. UAUÁ/BA, 16 DE ABRIL DE 2026. **MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA** – PREFEITO MUNICIPAL.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026**

**P.A.:** 0016/2026 – **CREENCIAMENTO Nº:** 002/2026 - **INEXIGIBILIDADE Nº** 009/2026 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ/BA, CNPJ: 31.151.516/0001-60 - **CONTRATADO:** LINDEMBERG SANTANA MACEDO – **CPF:** 062.597.325-97 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.816,40 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – **ATIVIDADE:** 12.306.0006.2.024 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.550.0000 / 1.552.0000 – **VIGÊNCIA:** 25/03/2026 A 31/12/2026 – **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - P.A.: 0075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47, FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UAUÁ/BA, CNPJ: 31.151.516/0001-60 E UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMASUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 - **CONTRATADO:** VIDRACARIA MOURA LTDA – **CNPJ:** 03.436.671/0001-98 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.909,74 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201/ 0701 / 0801 / 0901 / 1001 / 1101 / 1201 / 1301 / 1402 – **ATIVIDADE:** 4.122.0002.2.102 / 4.122.0002.2.005 / 13.122.0010.2.049 / 8.245.0008.2.085 / 12.365.0006.2.030 / 12.361.0006.2.028 / 10.301.0007.2.019 / 10.302.0007.2.014 / 10.122.0007.2.013 / 20.122.0005.2.051 / 15.122.0004.2.046 / 4.122.0009.2.182 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 / 1.720-0000 / 1.704-0000 / 1.708-0000 / 1.500-1002 / 1.600-0000 / 1.540-0000 / 1.550-0000 / 1.542-0000 / 1.660-0000 – **VIGÊNCIA:** 04/03/2026 A 04/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026**

**P.A.:** 0028/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMSUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 - **CONTRATADO:** MERCADINHO RIBEIRO DANTAS LTDA – **CNPJ:** 47.985.646/0001-39 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) PARA SEREM DESTINADOS AO PROGRAMA CESTA SOLIDÁRIA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.790,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 – **ATIVIDADE:** 8.244.0008.2.054 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 / 1.661-0000 – **VIGÊNCIA:** 31/03/2026 A 31/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026**

**P.A.:** 0028/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, UAUÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMSUAUA, CNPJ: 18.774.818/0001-27 - **CONTRATADO:** COOPES – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS DERIVADOS DE PEIXES DE SOBRADINHO – **CNPJ:** 05.653.108/0001-05 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) PARA SEREM DESTINADOS AO PROGRAMA CESTA SOLIDÁRIA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1402 – **ATIVIDADE:** 8.244.0008.2.054 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – **FONTE DE RECURSO:** 1.500-0000 / 1.661-0000 – **VIGÊNCIA:** 31/03/2026 A 31/03/2027 – **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 175 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*Estabelece ponto facultativo no dia 20 abril de 2026, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica estabelecido na prefeitura municipal como ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Limpeza Urbana e da Segurança Pública.

**Parágrafo Único** – Fica excepcionalmente excluído do ponto facultativo deliberado por esta Portaria, todas as atividades e demais atos inerentes ao Setor de Licitações e Contratos desse município, tais como: prazos para recurso, prazo para apresentação de proposta, prazo para realização de atos determinados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, e quaisquer outros, funcionando o referido setor em regime de escala.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2026.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,  
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 01/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentado na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014 tendo em vista o que consta do nº 02/2025, de 30/07/2025, referente ao licenciamento da atividade de lavra a céu aberto, localizado na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de Uauá-BA, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS Nº 01/2025, à empresa SIQUEIRA MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 34.061.713/0001-87, autorizando a implantação e operação da Unidade de Lavra a Céu Aberto e Central de Beneficiamento de mármore para uso como blocos de revestimento e industrial, situada na Fazenda Maravilha, Zona Rural, Uauá-BA, em área total de 35,7722 ha, limitada às coordenadas constantes do processo de licenciamento e com capacidade de produção de até 360.000 t/ano.

Art. 2º – A presente licença tem validade de 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, e está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes estabelecidas no Art. 3º.

### CONDICIONANTES

Art. 3º – São condicionantes da presente licença:

- I. Fixar placa de identificação na entrada do empreendimento contendo: nome do empregador, nome do responsável técnico, número do processo ANM, nome e número da presente Licença Ambiental; recomenda-se QR Code para consulta pública.
- II. Restringir a área de lavra à poligonal do processo minerário ANM nº 870.167/1999, limitada pelas coordenadas oficiais; fica expressamente proibida a extrapolação da área autorizada.
- III. Manter medicamentos, equipamentos e brigada de emergência em condições de uso na área de influência do empreendimento.
- IV. Realizar troca de óleo e combustível em local apropriado, com sistemas de contenção; transportar insumos em tambores fechados, impedindo derramamentos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5519124C2CB8C14EA6069189C2E7AA50

# Prefeitura Municipal de Uauá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

### **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

- V. Coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados; proibida a queima; apresentar relatório anual ao DMMA.
- VI. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Mineração da ANM (ex-DNPM), incluindo, entre outras, as NRM's 02, 09, 12, 13, 14, 15, 16 (quando aplicável), 17, 19, 20, 21 e 22.
- VII. Realizar a umidificação periódica das vias internas e de acesso, de modo a evitar a emissão de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos.
- VIII. Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos, dentro e fora da área de trabalho, no prazo de até 30 dias.
- IX. Adotar sistemas de sinalização e de emergência, com alarmes visuais e sonoros, conforme normas vigentes.
- X. Cumprir as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBRs 12649, 13028, 13029, 13030 e 7229.
- XI. Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados, conforme a NR-6, para todos os empregados, terceirizados e visitantes.
- XII. Construir e manter sistemas de contenção/separação de óleo/graxa em áreas de manipulação, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011.
- XIII. Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona, visando à redução da emissão de particulados.
- XIV. Comunicar imediatamente ao DMMA qualquer acidente ou ocorrência que degrade ou polua o meio ambiente, apresentando plano de ação corretiva no prazo de até 15 dias.
- XV. Apresentar Plano de Fechamento de Mina atualizado quando da renovação desta licença, bem como versão preliminar em até 120 dias.
- XVI. Não realizar supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do DMMA.
- XVII. Doar anualmente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no mínimo 500 mudas de espécies nativas da Caatinga, com comprovação documental.
- XVIII. Realizar monitoramento semestral da qualidade da água (superficial e subterrânea), com análises físico-químicas e biológicas, apresentando relatórios ao DMMA.
- XIX. Implementar monitoramento periódico de material particulado (PTS, MP10 e MP2,5), conforme Resolução CONAMA nº 491/2018, com relatório anual ao DMMA.
- XX. Realizar ações de educação ambiental em datas comemorativas relevantes (Dia da Árvore, Semana do Meio Ambiente, Dia Mundial da Água, entre outras), apresentando comprovação ao DMMA.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938 - Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
SERRA DO RAMALHO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,  
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

### FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 4º – O descumprimento de quaisquer condicionantes sujeita a empresa às penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão, embargo e/ou cassação da licença, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 5º – O DMMA poderá suspender ou cassar esta LS em caso de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, de informação falsa ou de reincidência em infrações.

Art. 6º – Esta licença não dispensa a interessada da obtenção de outras autorizações e anuências legalmente exigíveis.

### PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 7º – Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e comunique-se ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º – Esta LS entra em vigor na data de sua publicação.

### DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Uauá/BA, 03 de outubro de 2025

**Bruno Thiago Lima Matos**  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer,  
Juventude, Turismo e Meio Ambiente

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2.039 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Uauá em razão de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) e dispõe sobre as medidas de enfrentamento.*

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** O disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** A Lei Complementar Municipal nº 81/2020, que dispõe sobre as situações de calamidade pública e emergência no âmbito do Município de Uauá;

**CONSIDERANDO** O aumento significativo de casos notificados de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) no Município de Uauá, com mais de 500 (quinhentas) notificações registradas no ano de 2026 até a presente data, superando os índices históricos para o período;

**CONSIDERANDO** A necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para o controle do vetor *Aedes aegypti* e a interrupção da cadeia de transmissão das arboviroses, visando proteger a saúde da população;

**CONSIDERANDO** O Decreto Estadual nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, que autoriza as autoridades sanitárias estaduais e municipais a executar medidas de controle de arboviroses em situações de iminente perigo à saúde pública;

**CONSIDERANDO** A Portaria SESAB nº 240, de 04 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos para o acesso a imóveis em ações de vigilância e controle de arboviroses no Estado da Bahia;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** A dificuldade de acesso a determinados imóveis para a realização de vistorias e eliminação de focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, o que compromete a eficácia das ações de combate;

**CONSIDERANDO** O disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços necessários ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** A responsabilidade do Município de Uauá em garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos, adotando todas as providências cabíveis para o enfrentamento da situação epidemiológica atual.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Uauá, em razão do surto de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado se a situação epidemiológica assim o exigir.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e Sanitária, fica autorizada a adotar todas as medidas administrativas e operacionais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Intensificação das ações de vigilância epidemiológica e entomológica;
- II - Realização de mutirões de limpeza e eliminação de focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti* em áreas públicas e privadas;
- III - Execução de ações de bloqueio de transmissão e controle químico (nebulização) em áreas de maior incidência de casos;
- IV - Mobilização de equipes para visitas domiciliares, com o objetivo de orientar a população e inspecionar imóveis;
- V - Ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, nos casos de recusa de acesso do agente de saúde ou de abandono, mediante prévia comunicação e, se necessário, acompanhamento policial, nos termos da legislação vigente;
- VI - Ampliação da capacidade de atendimento nas unidades de saúde para acolhimento e tratamento dos pacientes com arboviroses;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII - Campanhas de comunicação e educação em saúde para conscientização da população sobre as medidas preventivas.

**Art. 3º** Fica instituído o Gabinete de Crise para o Enfrentamento das Arboviroses, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil Municipal, com o objetivo de planejar, coordenar e monitorar as ações de combate ao mosquito e à doença.

**Art. 4º** Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde (FMS), suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 16 de abril de 2026.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 176 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

*Torna sem efeito a Portaria nº 175/2026, que estabeleceu ponto facultativo no dia 20/04/2026.*

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a Portaria nº 175 de 16 de abril de 2026, que estabeleceu na prefeitura municipal como ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 16 de abril de 2026.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 65 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 765 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

#### 0701 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 9.05 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.000,00</b>

#### 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	44.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>44.000,00</b>

##### 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003130 - Material de Consumo	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>79.000,00</b>

**Total Suplementado: 86.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0701 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

##### 2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.000,00</b>

#### 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO  
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 16003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>

#### 2.025 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 / 16210000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>44.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 79.000,00**

**Total Anulado: 86.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2026.

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
 Secretário de Administração, Planej. Finança  
 CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 66 DE 15 DE ABRIL DE 2026

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 757 de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.982 de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	362.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>362.000,00</b>	<b>362.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>362.000,00</b>	<b>362.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>362.000,00</b>	<b>362.000,00</b>

#### 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>367.000,00</b>	<b>367.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2026.

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
Secretário de Administração, Planej. Finança  
CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal n.º 770 de 16 de abril de 2026**

*Dispõe sobre a vedação à nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública do Município de Uauá – Bahia, de pessoas condenadas por crimes sexuais, importunação sexual, assédio sexual, crimes contra crianças e adolescentes, crimes contra idosos, crimes contra animais, feminicídio, racismo e discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, contratação, designação ou qualquer forma de investidura em cargo público, emprego público ou função pública, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uauá, de pessoa que tenha sido condenada, com sentença penal transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

- I – Crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal Brasileiro;
- II – Importunação sexual, prevista no art. 215-A do Código Penal;
- III – Assédio sexual, previsto no art. 216-A do Código Penal;
- IV – Crimes sexuais contra crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V – Crimes de maus-tratos, abuso, exploração sexual ou violência contra crianças e adolescentes;
- VI – Crimes de maus-tratos, abuso ou violência contra animais, previstos na legislação penal e ambiental vigente;
- VII – Feminicídio, previsto no art. 121, §2º, inciso VI, do Código Penal, bem como outros crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha;
- VIII – Crimes de maus-tratos, abandono, violência física, psicológica, financeira ou moral contra a pessoa idosa, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IX – Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, previstos na Lei do Crime de Racismo;

X – Crimes resultantes de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, reconhecidos como espécie do crime de racismo conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADO 26 e do MI 4733.

**Art. 2º** A vedação prevista nesta Lei aplica-se a:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de provimento em comissão;

III – Funções de confiança ou funções gratificadas;

IV – Contratações temporárias realizadas pela Administração Pública Municipal;

V – Contratações realizadas por empresas prestadoras de serviço ou terceirizadas que atuem junto a órgãos ou repartições públicas municipais.

**Art. 3º** A vedação prevista nesta Lei perdurará enquanto subsistirem os efeitos da condenação criminal, nos termos da legislação penal vigente, observado o cumprimento integral da pena e eventual reabilitação criminal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro.

**Art. 4º** Para fins de cumprimento desta Lei, poderá a Administração Pública Municipal exigir, no ato da nomeação, contratação ou posse:

I – Apresentação de certidão de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes;

II – Declaração formal do interessado de inexistência de condenação nas hipóteses previstas nesta Lei.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei implicará:

I – Nulidade do ato de nomeação ou contratação;

II – Responsabilização administrativa da autoridade que tiver dado causa ao descumprimento, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** O disposto nesta Lei não afasta a aplicação de normas federais ou estaduais que estabeleçam restrições mais amplas ou rigorosas para o exercício de cargos ou funções públicas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 16 de abril de 2026.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97